



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) : 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2025

17 DE JULHO DE 2025.

“Altera o parágrafo 4º do artigo 24 da Lei Complementar nº 245/2023, que trata sobre a nova lei de licitações”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 24 da Lei Complementar nº 245/2023, passando a apresentar a seguinte redação:

Art. 24 (...)

§ 4º Em razão das atribuições permanentes impostas aos membros da Equipe de Apoio, visando atender funções que não justificam a criação de novos cargos na administração municipal, poderá o Chefe do Executivo, no ato formal de sua designação (Portaria) ao desempenho de tais funções, conceder aos servidores gratificação mensal no valor de 50% do salário de referência 1-A.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) : 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista/SP, 17 de julho de 2025

MENSAGEM nº 69/2025

Senhores Vereadores

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera o parágrafo 4º do artigo 24 da Lei Complementar nº 245/2023, que trata sobre a nova lei de licitações”**.

A presente propositura visa o aumento da gratificação já recebida pelos servidores designados para compor a equipe de apoio dos processos licitatórios. Com a mudança ocorrida na Lei de Licitações no ano de 2023 restou obrigatório a criação da presente equipe com no mínimo 3 membros.

Os servidores designados vêm recebendo a gratificação no valor de 30% da referência 1-A, porém, dado a responsabilidade da equipe de apoio, respondendo até mesmo solidariamente em casos de falha no processo licitatório, a Administração acredita ser justo a presente proposta para que seja majorado à 50% da referência 1-A.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-